



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 408 /2018.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2018.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL À CFU ESPORTES LTDA.

AUTOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

RELATOR: VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES.

Publicado no Quadro de Aviso
no Saguão da Câmara.

Em 06 de 12 de 2018
Sanidade Responsável

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 34/2018 é de iniciativa do nobre Vereador Eugênio Ferreira com o fito de conceder o Diploma de Mérito Empresarial à CFU Esportes Ltda.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Paulo Cesar Rodrigues, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito empresarial, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Registre-se que o artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, alterado pela Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, consignou que esta Comissão tem, também, a competência exclusiva para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º seguintes:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa jurídica devidamente constituída, com sede na Rua Antônio Brochado, n.º 419, Bairro Nossa senhora Aparecida, desta cidade de Unaí (MG), conforme documentos de fls. 11.

Albergando-se no que está previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução n.º 516, de 2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

II – de mérito empresarial: ao empresário ou empresa que tenha se destacado na atividade comercial e/ou industrial no Município, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos;

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o Autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 13/14);

II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 5);

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls. 11);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Este Relator constatou que o Autor apresentou todos os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito da Empresa Crossfit Unai:

Os motivos apresentados pelo Autor (fls.3) para prestar a homenagem à Empresa foram os seguintes:

“JUSTIFICATIVA

O projeto, sob comento, busca oferecer a CFU Esportes Ltda, cujo nome fantasia é Crossfit Unai, o Diploma de Mérito Empresarial pelos serviços prestados ao Município de Unai.

A CFU Esportes Ltda, situada Rua Antônio nº419, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Unai (MG) e inscrita no CNPJ sob o n.º 31.528.526/0001-72, dos empresários Orlando Oliveira Macedo Junior e João Pedro Chernicharo de Sousa lima, tem se destacado como referência no comércio esportivo.

Hoje com um quadro de (11) onze funcionários, a Crossfit Unai busca impulsionar o desenvolvimento econômico da cidade, gerando mais emprego, procurando sempre promover o esporte, além de realizar diversas ações sociais para instituições sem fins lucrativos de Unai.

São pelas razões expostas que o vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação.

Unai, 22 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA, MDB”

Este Relator conhece esta entidade e reconhece que esta é digna de ser homenageada, em conformidade com as razões do Autor, desde que alcance a aprovação dos nobres Parlamentares da Casa Legislativa Unaiense por intermédio do voto.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 14 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável, Arionilda Caixeta da Silva Braga, expediu declaração em 4 de dezembro de 2018, que afirma estar o Autor desimpedido para apresentar a homenagem sob análise, bem como o homenageado não detém o Título de Mérito Empresarial de acordo com a mesma declaração, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à CFU Esportes Ltda. (fls. 15).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



De acordo com o artigo 16, fixa em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara para concessão de distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa ordinária. Entretanto, é vedada a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que o ano de 2018 não coincide com eleições municipais.

Em face de todo o exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência, qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito entende-se que a CFU Esportes Ltda. merece ser agraciada com o diploma de Mérito Empresarial.

2.4. Da Emenda n.º 1:

Este Relator entendeu conveniente e oportuno acrescentar o nome fantasia “Crossfit Unai”, ao final do artigo 1º deste Projeto, por ser o nome da empresa mais conhecido pelo povo unaiense.

2.5. Da Redação Final:

Sugere-se o retorno do Projeto de Lei a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão:

Ante o exposto, dá-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 2018, e respectiva Emenda n.º 1, salvo melhor juízo, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Unai (MG), 5 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2018

Acrescente-se ao final do artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 2018, a expressão “cujo nome fantasia é Crossfit Unai”.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 5 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Apoio ao Processo Legislativo



Ocorreu um erro inesperado! Erro 500



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Thu, 6 Dec 2018 12:31

Ticket #249378

Status	Aberto	Nome	Neide Maria Martins de Melo
Prioridade	Normal	Email	neide@unai.mg.leg.br
Departamento	SAPL desenvolvedores	Telefone	36761477 x264
Data de Criação	06/12/2018 12:24	Origem	Web

Quais serviços são afetados?

Nome da Cidade: Unai
Estado: Minas Gerais
Casa Legislativa: Câmara Municipal
Serviços: Hospedagem de SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo)

Não emitiu recibo do protocolo no SAPL.

06/12/2018 12:24

Neide Maria Martins de Melo

Não consegui emitir o recibo do protocolo do Parecer no SAPL. Tentei várias vezes. Reiniciei e acabei não conseguindo. Verifique, por favor! Muito obrigada!

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf (44.2 kb)